



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
FORNECIMENTO/COMPRAS - TIC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente - Lousas digitais interativas, com suporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	Unidade de Medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Lousa digital interativa de, no mínimo, 75 polegadas, incluindo base com rodízio (Rolling Stand)	433609	UNID.	3	R\$ 27.139,69	R\$ 81.419,07
2	Lousa digital interativa de, no mínimo, 85 polegadas, incluindo base com rodízio (Rolling Stand)	433609	UNID.	1	R\$ 57.255,81	R\$ 57.255,81

Especificação Técnica: Telas Interativas

1. Características Gerais do Display

- Tipo de Pannel: VA ou IPS.
- Resolução: Mínima de 3.840 x 2.160 (4K Ultra HD).
- Multi-touch: Suporte para no mínimo 20 toques simultâneos.
- Ferramentas de toque: Dedos, canetas e objetos opacos.
- Tempo de resposta: Máximo de 8ms.
- Ângulo de visão: 178º horizontal e 178º vertical.
- Conectividade sem fio: Wi-Fi e Bluetooth.
- Vida útil da tela: Mínimo de 50.000 horas.
- Fonte de alimentação: Interna, bivolt automático.
- Padrão de fixação VESA: Sim.
- Botão físico único de ligar/desligar.
- Frequência de atualização: 60Hz
- Contraste: 1200:1;
- Brilho: no mínimo 350 cd/m²

2. Recursos Adicionais.

- Câmera e microfone integrado.
- Sistema de espelhamento sem fio.
- Auto falante(s) integrado(s), potência mínima de 10W (dez watts);
- Slot OPS

3. Conectividade (Entradas e Saídas).

- HDMI: No mínimo 2 entradas HDMI (versão 2.0 ou superior).
- USB Tipo A: No mínimo 1 entrada.
- USB Tipo C: No mínimo 1 entrada.
- RJ45: Entrada.
- Entrada de áudio: Sim.
- Saída de áudio: Sim.
- Entrada IR: Sim.

4. Sistema Operacional.

- Compatibilidade: Suporte para Windows, Android, Mac OS e Linux
- Módulo Android integrado:
 - Versão mínima: Android 9.0.
 - CPU: Quad-core ou superior.
 - Memória: Mínimo de 4GB.
 - Armazenamento: Mínimo de 32GB.
 - Mínimo 4 núcleos de processamento;

5. Aplicação

- Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela;
- Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code;
- Deve possibilitar o espelhamento de tela sem fio;
- Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional windows, na versão 10 ou superior.
- Deve ser fornecida, pelo menos, 1 (uma) caneta inteligente;
- Deve ser fornecido manual do usuário e tutorial para utilização total das funcionalidades da tela.

6. Ergonomia e aparência

- Aparência física compatível com ambiente profissional: serão admitidas as cores pretas ou prata, com pequenas variações.

7. Suporte de fixação

- **Deverá ser fornecido, sem custos adicionais, o suporte de fixação em base com rodízio (Rolling Stand) ou homologado pelo fabricante.**
- Fabricado em aço-carbono com espessura de 1,2mm.
- Com bandeja para apoio de notebook e outros.
- Fácil Instalação;
- Suportar tamanhos de: 65" a 86"
- Passagem interna de cabos
- Pintura eletrostática resistente a risco e corrosões, 40 microns de espessura de camada aplicada, de acordo com as normas ABNT;
- Capacidade de carga máxima de 100kg;
- Regulagem de altura;
- Possuir 04 rodízios de, no mínimo, 3" (polegadas), sendo 2 com travas e 2 sem travas.

8. Certificações

- Só será admitida a oferta de produtos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
- Os requisitos poderão ser comprovados mediante certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC) **ou certificações análogas, similares ou superiores que comprovem a conformidade do equipamentos com padrões de segurança para o usuário e instalações.**
- Serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados>.
- Os equipamentos deverão possuir Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel.
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente

especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.

9. Garantia dos produtos

- Garantia mínima de 36 meses, na modalidade on site.

10. Treinamento

- Capacitar os usuários das unidades que receberão as telas, de forma presencial ou remota (aproximadamente 3 participantes por tela/unidade).

11. Marcas de referência:

- **SAMSUNG** ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário).

VALOR GLOBAL

R\$ 138.674,88

1.1.1. Códigos aproximados dos materiais retirados do *catálogo de compras* do Governo Federal ([Catálogo ComprasGOV](#)). Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no **CATMAT** e as constantes neste TR e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.2. Os bens objeto da contratação não se caracterizam como bem de consumo de luxo, conforme o art. 3º, II, da Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.4. O objeto da contratação será adjudicado por **ITEM**, conforme definido nos estudos técnicos preliminares.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de de **90 (noventa) dias** contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento e no termo de contrato.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e demais cláusulas obrigatórias.

1.7. A licitação será exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), tendo em vista o valor estimado do item ser de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- Portaria: 22.565/2023 constante do evento n. 2035568 do processo SEI SEI nº 0004119-61.2023.6.14.8000.
- Anexo II (Aquisição de bens permanentes e de consumo)
- Item 26
- Id PCA / PNCP: 05703755000176-0-000001/2024

2.3. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Instituição e com a Estratégia Nacional de TIC (ENTIC-JUD 2021-2026) e servirá de suporte para algumas iniciativas do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e alguns eixos do Plano de Transformação Digital (PTD), assim como permitirá aos profissionais envolvidos nas ações estratégicas desenvolvam suas tarefas que exijam maior interatividade. Abaixo relacionamos o alinhamento:

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO (PEJEPA 2021-2026)

Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados

FTIC2	Índice de atualização do Parque Computacional
FTIC3	Índice de atendimento às solicitações de soluções informatizados

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 2023-2024

ID	Objetivo	PDTI nº	Iniciativa da TI
02	Promover a transformação digital	03	Implantação de Plataforma de Segurança e Virtualização de Rede

2.4. O planejamento da contratação observa as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 quanto à adoção de práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade da solução, de forma a garantir uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de contratação, considerando, no que aplicável:

- As alternativas e inovações de mercado;
- A real necessidade de aquisição do produto e/ou serviço;
- O ciclo de vida do produto;
- Possíveis impactos da contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do órgão;
- As formas de descarte adequado do produto ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos; e
- A possibilidade de adoção das compras compartilhadas com outros órgãos, visando à economicidade e às diretrizes legais de promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.5. A contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o objetivo de ampliar a quantidade de compras sustentáveis no TRE-PA, conforme requisitos previstos na especificação técnica do objeto e nos critérios de sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3.2. As especificações técnicas do objeto estão descritas no item 1.1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Maior agilidade, colaboração e interação na realização de reuniões, workshops, apresentações, aumentando a efetividade das comunicações, além de transmitir a imagem de inovação;
- Estimular a colaboração de equipes em ambiente remoto, híbrido ou presencial;
- Viabilizar a elaboração de projetos e ideias de forma colaborativa;
- Prover recursos necessários à realização de oficinas de inovação;
- Recursos audiovisual com poder de processamento das informações e maior interatividades com os participantes;
- Ferramenta multifuncional que permita criar e compartilhar conteúdo interativo em uma tela sensível ao toque.
- Equipamentos novos, de primeiro uso, de fabricação recente e com origem comprovada;
- Disponibilização de manuais de instalação, operação e manutenção em português;
- Conformidade técnica com fabricante e compatibilidade com aplicativos utilizados;
- Disponibilização dos acessórios e softwares necessários para o funcionamento;
- Embalagem original e com identificação do fabricante;
- A garantia *on site* ou por substituição integral do equipamento por outro de igual ou superior especificação.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A contratada irá promover treinamento para os usuários que fizerem parte das unidades que receberão os bens, podendo ser de forma presencial ou remota, a fim de garantir que os usuários possam extrair o máximo dos recursos e funcionalidades que as telas possuem, fornecendo apostilas e, ao final, certificado para todos os participantes do treinamento. Sendo remoto, a contratada deverá fornecer um link com o vídeo do treinamento e/ou tutorial(is) para consulta posterior. O treinamento presencial poderá ter no máximo 3 usuários por tela. A carga horária será de no mínimo 4 horas.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações

Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e da outras providências;
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nas contratações públicas no âmbito da administração pública federal.
- Resolução CNJ nº 468, de 2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do SISF do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 - que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, e sobre o Sistema de ETP digital.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022 - que dispõe sobre a política de governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências.
- Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021 - dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG - dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal.
- Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 (Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD);
- Resolução CNJ nº 396, de 7 de junho de 2021 (Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário - ENSEC-PJ);
- Resolução TSE Nº 23.644, de 1º de julho de 2021 (Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral);

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 Devido às características dos equipamentos e materiais, **não** há necessidade de realização de manutenções preventiva pela Contratada.

4.4.2 Os Requisitos de garantia, manutenção corretiva e assistência técnica estão definidos no tópico 4.11 e na descrição do objeto.

4.5. Requisitos temporais

4.5.1. O prazo de entrega será de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

4.6. Requisitos de Segurança da informação e Privacidade

4.6.1. A Contratada deverá seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para a execução do Contrato.

4.6.1.1. Cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE (Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral - Resolução Nº 23.644), assim como a Resolução TRE -PA n.º 5.699/2021 que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados.

4.6.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e

inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- a) Todos os manuais, guias de instruções e ajuda deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma Português do Brasil - PtBR e fornecidos em meio digital.
- b) O licenciamento e o suporte devem ser prestados preferencialmente no idioma Português do Brasil.
- c) Os softwares aplicativos e interface do software devem ter a possibilidade de escolha de idioma pelo usuário. Será admitido o idioma inglês somente quando não existir uma versão no idioma Português do Brasil.
- d) Os equipamentos devem apresentar eficiência energética certificada no Brasil. Serão aceitas certificações internacionais caso não existam similares no Brasil.
- e) Os equipamentos devem estar livres de substâncias tóxicas ou perigosas a saúde humana.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no item 1.1 deste TR e na solução como um todo.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Não se aplica

4.11. Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

4.11.1 O prazo de garantia contratual dos bens, incluindo a garantia legal, será de, **no mínimo 36 (trinta e seis) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.2. A garantia será **com atendimento na modalidade on-site**.

4.11.3. A assistência técnica autorizada do fabricante, durante o período de garantia dos equipamentos, será prestada em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), em horário comercial (8h às 17h), por profissionais especializados, instruídos e controlados pelo Centro de Assistência Técnica da contratada, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos, correções necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, e ainda mediante suporte técnico telefônico, sem ônus adicional para o TRE.

4.11.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.11.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.11.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.11.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.11.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não se aplica.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não se aplica

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Não se aplica.

4.15. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como:

- **Embalagens:** Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- **Eficiência Energética:** Os bens devem possuir certificação energética, garantindo baixo consumo de energia e contribuindo para a redução da pegada de carbono, com tecnologia de bateria recarregável de longa duração, minimizando a necessidade de substituições frequentes e reduzindo o desperdício.
- **Logística reversa:** O fornecedor deverá oferecer um programa de logística reserva para coleta e destinação adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil, garantindo o descarte ambientalmente correto.
- **Materiais:** Os componentes dos equipamentos devem ser livres de substâncias tóxicas e perigosas, conforme as normas internacionais, em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- **Manutenção e Durabilidade:** Os dispositivos devem ser projetados para fácil manutenção e reparo, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituição frequente.

4.15.2. A empresa deverá estar habilitada juridicamente e em regularidade fiscal e trabalhista, como também, cumprir o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores de idade.

4.15.3. Para fins de comprovação do cumprimento dos critérios de sustentabilidade, poderá ser solicitado do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, qualquer um dos meios indicados no art. 42 da Lei nº 14.133/21, bem como:

- Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
- Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
- Indicação, no site do fabricante e/ou manual do produto, onde as informações possam ser comprovadas.

4.16. Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.16.1. Na presente contratação há indicação, na especificação do objeto, de marca(s) de referência apenas com o objetivo de facilitar a compreensão das especificações, nos termos do art. 41, inciso I, alínea d, da Lei n. 14.133/21.

4.17. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.17.1. Não há vedação de marca/produto para o fornecimento, na forma 41, inciso III, da Lei n. 14.133/21 ..

4.18. Da exigência de carta de solidariedade

4.18.1. Não será exigida, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, carta de solidariedade emitida pelo fabricante para fins de assegurar a execução do contrato.

4.19. Subcontratação

4.19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20. Da verificação de amostra do objeto

4.20.1. Não será exigida amostra do objeto para fins de julgamento e aceitação da proposta, sendo indispensável porém a indicação da marca, modelo, manual do fabricante e informações adicionais com vistas à confirmação das especificações, cumprimento de normas técnicas e qualidade do produto proposto.

4.20.1. A dispensa da amostra não prejudica os procedimentos, testes e inspeções indispensáveis ao recebimento do objeto.

4.21. Garantia da Contratação

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.22. Da participação de consórcios

4.22.1. Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido.

4.23. Da participação de pessoa física

4.23.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas, pois a presente contratação exige estrutura mínima da contratada, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, em especial para prestar eventual assistência técnica e garantia, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física (art. 4º da IN SEGES /ME nº 116/2021).

4.24. Da participação de cooperativas

4.24.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que cumpra as condições previstas no art. 16 da Lei n. 14.133/21.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus

representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Quando especificado, ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Quando especificado, fazer a transição contratual, quando exigido com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB e no Termo de Referência.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens, é de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

6.5. A CONTRATADA deverá **agendar a entrega por meio dos telefones (91) 3346 8747 / 3346 8750**, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com os servidores da Seção de Controle de Bens Permanentes - SECOB;

6.5.1. A entrega deverá ocorrer **em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas**.

6.5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SECOB - localizado na **Rua João Diogo, 288. Bairro: Campina - BELÉM-PA**.

6.7. Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade, quando couber, disposta na embalagem ou no próprio material, e na condição de novos;

6.8. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta possuir meios próprios para realizar a movimentação.

Treinamento

6.9. A contratada irá promover treinamento para os usuários que fizerem parte das unidades que receberão os bens, podendo ser de forma presencial ou remota, a fim de garantir que os usuários possam extrair o máximo dos recursos e funcionalidades que as telas possuem, fornecendo apostilas e, ao final, certificado para todos os participantes do treinamento. Sendo remoto, a contratada deverá fornecer um link com o vídeo do treinamento e/ou tutorial(is) para consulta posterior. O treinamento presencial poderá ter no máximo 3 usuários por tela. A carga horária será de no mínimo 4 horas.

Formas de transferência de conhecimento

6.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.11. O fornecimento do objeto será integral.

Mecanismos formais de comunicação

6.12. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.12.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.12.2. Ata de Reunião;
- 6.12.3. Ofício;
- 6.12.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.12.5. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.13. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no tópico 8 deste Instrumento.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.14. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.16. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 6.16.1. Fornecimento integral dos bens.
- 6.16.2. Fornecimento de treinamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos dos arts. 21 a 26 da Res. CNJ 468, de 2022, do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, no que couber, observando-se, em especial, as orientações do Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário (Anexo I da Resolução CNJ 468/22) e as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade e finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Crítérios de Aceitação

8.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

8.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

8.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou

funcionamento inadequado.

8.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

8.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

8.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

8.8. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

8.9. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

8.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.11. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.11.1. **Verificação visual e física:** As embalagens e equipamentos deverão estar intactos, sem sinais de danos ou violação, de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), com a presença de todos os acessórios (cabo de energia, cabos de conexão, etc.). Checar se a tela não possui arranhões, manchas ou qualquer tipo de dano. Verificar se as portas e conectores estão em bom estado, sem sujeira ou danos.

8.11.2. **Conformidade com o edital:** Os equipamentos deverão atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.

8.11.3. **Funcionamento adequado:** Os equipamentos deverão funcionar de forma estável e eficiente, sem apresentar defeitos ou falhas. Poderão ser realizados testes de conectividade e interatividade.

8.11.4. **Compatibilidade:** Os equipamentos deverão ser compatíveis com o sistema operacional indicado no edital e anexos.

8.11.5. **Segurança:** Os equipamentos deverão apresentar as medidas de segurança necessárias para proteger os usuários, os dados e informações da administração pública.

Do Recebimento

8.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (art. 140, II, a, da Lei 14.133/2021).

8.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.15. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser

observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.20.1. O prazo de que trata o item anterior será **reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.29. O pagamento será efetuado de forma única no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de atualização:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.31.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Retenções Tributárias

8.33. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

8.33.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando o objeto da contratação no **código 6147** (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.

8.33.2. Para efeito do disposto no tópico anterior, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

8.33.3. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico **8.33.1**, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.34.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2024.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Da Aplicação da Margem de Preferência

10.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Das cooperativas

10.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.24.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 138.674,88 (cento e trinta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela item 1.1 deste TR.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, em 20 GP e/ou Pleitos Eleitorais.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 07004 / **COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**;

II) Fonte de Recursos: **INVESTIMENTOS**;

III) Programa de Trabalho/PTRES: **167588**;

IV) Elemento de Despesa: **449052**;

V) Plano Interno: **INV MOVEIS / PERMAN**.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem 13.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **13.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. Multa:

1. moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

2. moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância dos prazos fixados nos itens 4.11.8 (reparação ou substituição do bem em garantia) e 8.13 (recebimento em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta).

2.1. o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de até **10%** (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o Contrato (ou instrumento equivalente) ou receber a Ordem de Fornecimento;

4. compensatória de até **10%** (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação que resulte na rescisão contratual.

4. compensatória de até **20%** (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de não fornecimento do treinamento previsto no item 4.2 deste TR.

5. especial de até **10%** (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer obrigações e/ou condições deste Termo de Referência, não previstas acima.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, **observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e,

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.15. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.16. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

Datado e assinado digitalmente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
--	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
<Nome> <Secretário de TI>

15. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

Lista de Apêndices e Anexos:

Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares (ETP);

Anexo I - Modelo de proposta **ANEXO I**

Modelo de Proposta

PREGÃO: XX/2024-TRE/PA
OBJETO: aquisição de material permanente -
Identificação da Empresa Proponente/licitante:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:

E-mail:

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					

O valor total da proposta é de R\$ _____ ();

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

O prazo para entrega do produto é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

O prazo de garantia do produto, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Termo de Referência, estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação do objeto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da proposta.

Declaro conhecer e aceitar as condições constantes do edital e seus anexos e que, nos valores propostos, estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Instruções:

A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto neste modelo e na descrição do objeto neste TR.

Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, com duas casas decimais, considerando seus preços unitários e totais (por item)

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Termo de Referência, estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação do objeto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DOS SANTOS CRUZ, Coordenador**, em 14/11/2024, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SOUSA FANJAS, Coordenador**, em 18/11/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE HOUAT DE BRITO, Secretário**, em 05/12/2024, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002553701** e o código CRC **4BD6D28B**.

0012586-29.2023.6.14.8000

0002553701v5